

**INCLUSÃO ÀS AVESSAS: UM ESTUDO SOBRE A RELAÇÃO DOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA E AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE**

**INCLUSION IN REVERSE: A STUDY ABOUT THE RELATIONSHIP OF TEENAGERS IN SOCIO MEASURE OF COMPLIANCE AND EDUCATIONAL INSTITUTIONS OF THE METROPOLITAN REGION OF RECIFE**

**Maurilo Miranda Sobral Neto<sup>1</sup>**  
**Luciano Oliveira<sup>2</sup>**

**Sumário:** Considerações iniciais. 1 Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e os mecanismos de controle das instituições escolares. 2 Adolescência, rótulos e exclusão na Sociedade de Controle. Considerações finais. Referências.

**Resumo:** O presente artigo tem como objetivo discutir, sob a perspectiva da sociedade de controle, a relação dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa com as instituições escolares da rede pública da região metropolitana de Recife. Desvela, assim, o processo de inclusão e suas consequências contraditórias, que resultam na aplicação de um rótulo extremamente negativo e de exclusão à representação desses adolescentes, rompendo com possíveis propostas de ressocialização.

**Palavras-chave:** Sociedade de Controle. Condutas desviantes. Adolescentes em conflito com a Lei.

**Abstract:** This article intends to discuss, from the perspective of Control Society, the relation of teenagers in compliance with socio-educational measures with educational institutions from public schools in the metropolitan region of Recife. Unveils, thus the process of inclusion and its contradictory consequences, which result in the application of an extremely negative label and exclusion to the representation of these adolescents, breaking with possible proposals for resocialization.

**Keywords:** Society of Control. Deviant Behavior. Teenagers in conflict with the law.

---

<sup>1</sup> Mestrando em direito vinculado ao Programa de Pós-graduação em Direito na Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP. Pesquisador do Grupo *Asa Branca de Criminologia*. Educador Social no Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC. Advogado. E-mail: maurilosobral@gmail.com

<sup>2</sup> Doutor em Sociologia pela École des Hautes Études em Sciences Sociales (Paris). Mestre em Sociologia pela Universidade Federal de Pernambuco. Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Sergipe. Professor do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Católica de Pernambuco. E-mail: jlgo5283@gmail.com

## Considerações iniciais

O recorte realizado no presente trabalho foi feito a partir do estudo de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto e sua relação com as instituições de ensino público regular, localizadas na região metropolitana do Recife. Nesse sentido, foi identificado o perfil desses adolescentes, a partir de uma análise quantitativa dos dados referentes ao período de agosto a dezembro de 2014, concernentes à faixa etária, escolaridade, renda familiar e situação ocupacional.

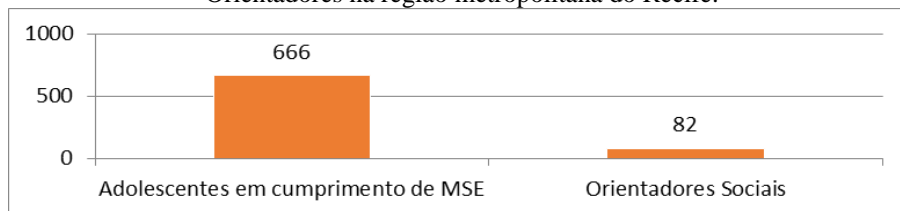
Ademais, foram feitas entrevistas com seis adolescentes que se encontram em cumprimento da respectiva medida, assim como também foram realizadas entrevistas com quatro educadores sociais responsáveis pelo acompanhamento dos adolescentes durante o cumprimento da medida socioeducativa na região metropolitana da cidade do Recife, de modo a tentar entender a relação desses adolescentes com suas respectivas escolas.

A análise objetiva avaliar o impacto negativo do processo de rotulação no qual esses adolescentes são submetidos. Assim como as consequências negativas a eles impostas por não se encaixarem nas diretrizes educacionais e “inclusivas” da sociedade de controle.

### 1 Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e os mecanismos de controle das instituições escolares

Os parâmetros socioeducativos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional<sup>3</sup> se baseiam na educação como principal instrumento de abrangência do processo formativo dos indivíduos inseridos nas estruturas da sociedade atual. Entretanto, a proposta do sistema educacional vigente deriva de um contexto pedagógico, cuja metodologia é voltada para um processo produção e participação que não corresponde à realidade de uma elevada parcela dos adolescentes, sobretudo os que se encontram em conflito com a lei, o que pode acarretar em consequências segregatórias.

Gráfico I – Quantitativo de adolescentes em cumprimento de MSE e Orientadores na região metropolitana do Recife.



<sup>3</sup> BRASIL, LEI Nº 9394/96, Brasília, DF, Presidência, Casa Civil. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm)> Acesso em: 14 de março de 2015.

Fonte: Os dados foram disponibilizados pelo Núcleo de Execução de Medida Socioeducativa – NEMA.

O gráfico acima mostra o quantitativo de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa na região metropolitana do Recife. Entretanto, para que se possa entender melhor a abordagem do presente trabalho, faz-se necessário contextualizar as diretrizes teóricas utilizadas na análise e a conjuntura a qual esses adolescentes são inseridos.

Ressalta-se, primeiramente, que a estruturação societária do Brasil foi inaugurada numa organização fundada no escravagismo e uma servidão ao mercado mundial, com profundas distâncias sociais e que reverberam seus efeitos na sociedade atual.<sup>4</sup> Nesse sentido, tais efeitos são perceptíveis nas instituições que estruturam o funcionamento do estado e que contribuem para a manutenção dessas próprias estruturas.

Entretanto, com o aumento de um conjunto de práticas de interação e circulação da massa populacional, outros objetos de sujeição assumem o protagonismo como forma de controle dos corpos, não sendo necessária a posse sobre o corpo, como na escravidão, mas a utilização de mecanismos que realizam uma constante sujeição onde instituem uma relação de docilidade-utilidade.<sup>5</sup> Nesse sentido, o emergir de inúmeros instrumentos de segurança e controle disciplinar marcam as estruturas de um estado que solidifica cada vez mais uma série de técnicas de vigilância onde se insere o indivíduo em um processo de classificação através do diagnóstico patológico de sua estrutura mental e conseqüentemente um mapeamento do que eles “são”, tornando-os funcionais.<sup>6</sup>

Observa-se que a sociedade disciplinar objetiva a implementação de instrumentos que incidem sobre a observação minuciosa de comportamentos. O que possibilita ao operador, a exemplo das escolas, fábricas e o próprio Estado de modo geral, a se colocar em uma posição estratégica e incisiva de disciplina e adestramento.

Ademais, ainda sob a perspectiva de Foucault (2013), os sistemas disciplinares escamoteiam uma camada de mecanismos de pena mesmo que de caráter infrapenal, ou seja, explícitos necessariamente nos dispositivos normativos, onde qualificam e reprimem um conjunto de comportamentos. Dessa forma, o sistema disciplinar funciona como um conjunto de dispositivos normalizantes de conseqüências dúbias, entre a qualificação dos ditos “bons comportamentos e desempenhos” e a penalidade disciplinar do inadequado:

Na oficina, na escola, no exército funciona como repressora toda uma micropenalidade de tempo (atrasos, ausências, interrupções das tarefas), da atividade (desatenção, negligência, falta de zelo), da maneira de ser (grosseria,

---

<sup>4</sup> RIBEIRO, Darcy. **O povo brasileiro**. A formação e o sentido do Brasil. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

<sup>5</sup> FOUCAULT Michel. **Vigiar e punir**. 41. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2013.

<sup>6</sup> FOUCAULT, Michel. **Segurança, território e população**. São Paulo: Martins Fontes, 2008, p. 10.

desobediência), dos discursos (tagarelice, insolência), do corpo (atitudes “incorretas”, gestos não conformes, sujeira), da sexualidade (imodéstia, indecência). Ao mesmo tempo é utilizada, a título de punição, toda uma série de processos sutis, que vão do castigo físico leve a privações ligeiras e a pequenas humilhações. Trata-se de tornar penalizáveis as frações mais tênues da conduta, e de dar uma função punitiva aos elementos aparentemente indiferentes do aparelho disciplinar. (FOUCAULT, 2013, p. 172)

Entretanto, a própria concepção de sociedade disciplinar, conforme expõe Passetti (2006), apesar de continuar produzindo efeitos, vem sendo superada. Assume-se, segundo o sociólogo, uma perspectiva onde os corpos não precisam mais serem corrigidos e dóceis, mas sim participativos e produtivos. Sendo assim, apesar de ser contínua e ter seus efeitos perpetuados, a sociedade disciplinar vem dando lugar a concepção da sociedade de controle, de modo que a atuação continua a recair sobre o corpo, agora não mais no corpo unicamente são e útil, mas também participativo.

Nesse sentido, segundo Passetti (2003), é necessário para a manutenção das estruturas do regime de controle que exista a noção do “inacabado”, no sentido de inserir o indivíduo em mecanismos permanentes de participação e produção. Tal perspectiva desperta um processo contínuo de produtividade e participação ativa dentro da sociedade. Conforme segue:

A participação contínua dá sentido ao controle contínuo. Todos precisamos ser democráticos, numa democracia de antecipação por meio de sondagens. Não se abdica do castigo ou da disciplina, porém, agora se investe de outra maneira: o alvo é a rede Estado para o corpo são, outro redimensionamento da biopolítica. (PASSETTI, 2003, p. 31)

Dessa forma, como acontece em hospitais, presídios, manicômios, corporações militares, entre outras instituições de confinamento, são utilizados nas escolas métodos que atuam de forma a efetivar a dominação sobre grupos específicos de indivíduos, a partir da instituição de disciplina. Desse modo, o estado legitima métodos que permitem escamoteamentos da sujeição e controle dos corpos sob a perspectiva garantista de desenvolvimento.

A escola para o estado assume uma perspectiva de controle a partir da ideia de desenvolvimento do indivíduo cuja finalidade consiste na inserção desse indivíduo dentro das diretrizes de cidadania, garantidas pelo estado de direito. Dessa forma, a atual Constituição Federal<sup>7</sup> abarca em seu texto a educação como instrumento necessário para a solidificação do cidadão.

Nesse sentido, o Estado constrói seu *modus operandi* em uma base de princípios<sup>8</sup> onde prevalece o pluralismo de ideias, igualdade e liberdade de modo a

---

<sup>7</sup> Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

<sup>8</sup> Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a

se tornar um instrumento necessário, de acordo com as diretrizes estatais, para a formação do indivíduo dentro das perspectivas do capitalismo atual e das estruturas do estado de direito vigente. Entretanto, as estruturas principiológicas que sustentam a implementação da educação nas escolas atuais, quando executadas, se tornam mais uma das formas de intervenção estatal e através delas o estado garante seu monopólio como agente interventor, por meio de um forte instrumento de controle, disciplina e obediência:

Se no capitalismo e no socialismo autoritário a escola é um lugar de investimento para conter a rebeldia, por meio de salas de aulas fechadas, com disposições disciplinares de distribuição de pessoas, objetos no espaço e de normalização de condutas, o que elas menos suportam é a indisciplina, a revolta e o desafio à sua hierarquia, mais ou menos rígida. (PASSETTI, 2008, p. 4).

Dessa forma, o estado intervém de início na vida e formação de cada indivíduo, instituindo desde cedo disciplina e controle, seja a partir de horários e obrigações, seja quanto aos conteúdos a serem vistos pelos alunos em sala de aula, justificados sob as diretrizes do pluralismo pedagógico. Nesse sentido, o sistema educacional cada vez mais estruturado em mecanismos que integram um sistema de reprodução disciplinar, assume um posicionamento chave e de seleção prévia referente à inclusão e exclusão daquele indivíduo, de modo que na medida em que o encaixa no processo de docilidade seleciona o que e quem interessa no processo de formação e cidadania.

Ademais, tal *modus operandi* garante o sentido de competição que sustenta as estruturas do sistema atual, onde quem assume de forma efetiva o caráter útil e produtivo, melhor se encaixa nas diretrizes impostas pelo estado, conforme demanda a sociedade de controle. Dessa forma, a escola institui um modelo de formação com base nas diretrizes de cidadania onde institui um contexto de competitividade e atribui ao próprio adolescente a responsabilidade por seu “sucesso”.

A partir da análise do perfil dos adolescentes que se encontram em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto na região metropolitana do Recife, é constatada uma dissonância desses adolescentes com as estruturas do sistema educacional imposta, onde a grande maioria, apesar de se encontrar entre a faixa etária de 15-17 anos (conforme o gráfico abaixo), estão cursando as séries iniciais do ensino fundamental. Tal fato caracteriza o processo inicial de exclusão em que esses adolescentes estão inseridos por não conseguirem fazer parte do sistema a eles imposto.

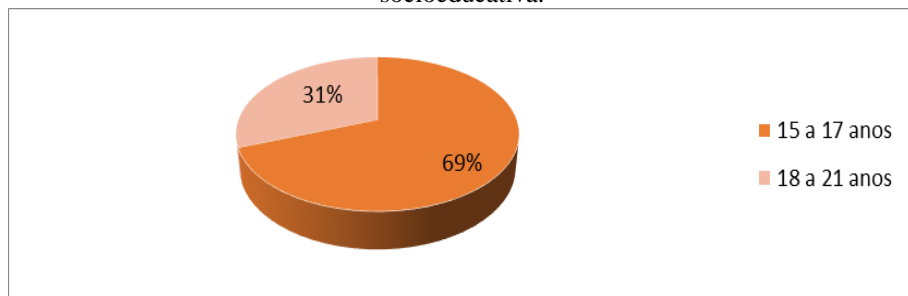
Ressalta-se que, apesar de os dados disponibilizados não fazerem referência às demais idades, existe uma quantidade relevante de adolescentes em cumprimento de medida com menos de 15 anos. O recorte abaixo foi feito apenas com base nos

---

arte e o saber; III – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; IV – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; [...].

dados disponibilizados pelo Núcleo de execução das medidas socioeducativas. Segue:

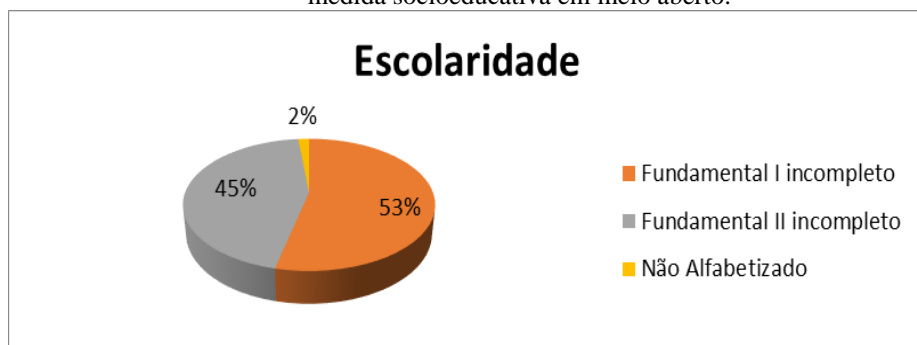
Gráfico II – Faixa etária dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.



Fonte: Os dados foram disponibilizados pelo Núcleo de Execução de Medida Socioeducativa – NEMA.

Observa-se que pela idade exposta no gráfico acima, esses adolescentes, caso estivessem de acordo com o período regular, conforme preconiza o Ministério da Educação, estariam no mínimo concluindo o ensino médio. Entretanto, por inúmeros motivos, a realidade desses adolescentes diverge bastante dos padrões “normais”. A começar pela ausência de correspondência com a série que corresponderia ao período regular. Conforme pode ser observado no gráfico abaixo, esses adolescentes sequer terminaram o ensino fundamental.

Gráfico III – O grau de escolaridade dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto.



Fonte: Os dados foram disponibilizados pelo Núcleo de Execução de Medida Socioeducativa – NEMA.

Observa-se que mais da metade dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa sequer terminaram o Ensino fundamental I, ou seja, muitos desses adolescentes em que pese a elevada idade, não terminaram a quinta série ou sexto ano (de acordo com a regra do novo sistema educacional) do ensino fundamental. Tal fato, alerta para uma inadequação do sistema educacional a esses

adolescentes, o que gera consequências extremamente prejudiciais a esses indivíduos, de modo que são inseridos em um processo contínuo de exclusão por não se encaixarem nas diretrizes institucionais impostas pelos padrões de homogeneização da escola.

Ressalta-se, entretanto, a partir da análise acima traçada, que não se está atribuindo o cumprimento da medida socioeducativa como consequência única e exclusiva ao fato de esses adolescentes não se encaixarem ao sistema educacional vigente, ou como consequência exclusiva do processo de exclusão ao qual esses adolescentes são inseridos, visto que há uma série de construções referentes à prática do ato infracional que não foram abordados pelo presente trabalho, por não corresponderem ao objeto delimitado. Sendo assim, é necessário ressaltar que não estamos nos referindo ao cumprimento da medida socioeducativa como uma condição *sine qua non* a todo adolescente “indisciplinar”. Todavia, a análise acima enfatiza a seletividade do sistema socioeducativo, através do perfil desses adolescentes. Ora, constata-se “quem” são esses sujeitos que respondem ao estado pela prática de algum ato infracional, no qual a grande maioria possui dissonâncias com sistema educacional.

A escola imersa nos ares da sociedade de controle corresponde exatamente aos objetivos de produtividade e participação dos corpos, de modo que se utiliza de instrumentos de inclusão de massa tanto para o público de classes mais favorecidas economicamente quanto para as camadas populares. Nesse sentido, são oferecidos pelas instituições políticas educacionais multidisciplinares de modo a integrar os conteúdos existentes no corpo programático das instituições, além de atividades extraclasse, atendimento psicológico e social e tentativas de aproximação entre a família e as instituições educacionais.

Ademais, as instituições públicas executam uma política ao qual Acácio Augusto e Edson Passetti<sup>9</sup> chamam de “tolerante”, principalmente no que tange à aproximação das crianças e adolescente menos favorecidas economicamente, a partir de um processo de inclusão digital, proporcionando turnos integrais, assim como a distribuição de refeições e cursos técnicos, onde o aluno passará o dia dentro da instituição. Entretanto, em que pese a política de inclusão das crianças e adolescente a partir do que se considera um tratamento “tolerante” perante esses adolescentes, a sociedade de controle e suas instituições se mantêm intolerantes à desobediência e indisciplina. O estigma e rótulo atribuídos ao indivíduo “indisciplinado” vêm articulados com uma sequência de características negativas e pejorativas que inserem aquele indivíduo em processo contínuo de exclusão.

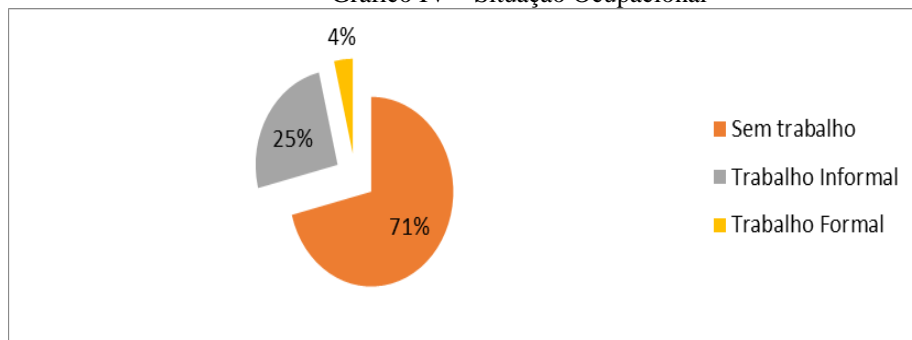
Dessa forma, basta observar o gráfico abaixo, que traça a situação ocupacional dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, que por não se encaixarem no processo de participação e produção, conforme ditam as regras da Sociedade de Controle, são excluídos pelos mecanismos impostos pela própria

---

<sup>9</sup> PASSETTI, Edson; ACÁCIO, Augusto. **Educação e Anarquia: abolir a escola**. São Paulo, 2008, p. 11. Acesso em <http://www.nu-sol.org/agora/pdf/passettiagusto.pdf>, acessado em 02/03/2015.

sociedade, ou seja, a sociedade de controle não tem interesse em manter esses indivíduos como parte integrante de suas estruturas. Segue:

Gráfico IV – Situação Ocupacional



Fonte: Os dados foram disponibilizados pelo Núcleo de Execução de Medida Socioeducativa – NEMA.

Observa-se o quantitativo de mais de 70% dos adolescentes se encontram sem qualquer forma de trabalho e apenas 4% exercem um trabalho tido como “formal”. Torna-se cada vez mais evidente a solidificação do processo de recompensas e punições os que conseguem se integrar ao processo participativo tornam-se frutos de um processo de produção, onde assumem posições de cidadãos, governantes e trabalhadores, enquanto os indisciplinados são punidos e estigmatizados:

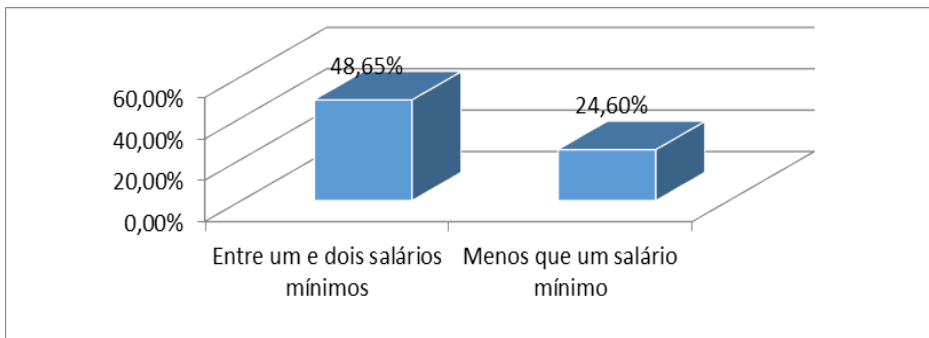
A escola, em parceria com a comunidade, que surpreendentemente estigmatiza o indisciplinado como *sangue ruim*, delinquente, marginal, vagabundo, folgado, entre tantos outros adjetivos pejorativos, abre a via para a sua inclusão no trabalho ilegal, disponibilizando-os como serviços, *falcões*, *papagaios* e sicários. (Grifos nossos) (PASSETTI, 2008, p. 11)

Entretanto, necessário expor que o recorte referente à situação ocupacional dos adolescentes (Gráfico IV) é míope, no sentido de não proporcionar uma análise, com base em um mecanismo que exponha uma lógica entre indivíduos disciplinados, que integraram as estruturas escolares (Gráfico III) com situações ocupacionais formais de emprego, ou o inverso, indivíduos desempregados não seriam necessariamente sujeitos indisciplinados nas escolas. O que se pretende mostrar através da análise do Gráfico III e Gráfico IV, é quem são esses adolescentes que estão em cumprimento de medida socioeducativa e como o processo de exclusão é incisivo na vida deles, principalmente no que tange à atuação do estado.

Ademais, o processo de exclusão se torna cada vez mais latente e contínuo, conforme determinam as estruturas da sociedade de controle. De acordo com o gráfico abaixo, a seletividade desses adolescentes excluídos se torna cada vez mais perceptível, quando se analisa a partir da renda familiar da classe social em que esses adolescentes estão inseridos:



Gráfico V – Renda Familiar



Fonte: Os dados foram disponibilizados pelo Núcleo de Execução de Medida Socioeducativa – NEMA.

Dessa forma, observa-se que quase a metade dos adolescentes vive com a família com renda entre um e dois salários mínimos, o que mostra um direcionamento do processo de exclusão.

Conforme exposto anteriormente, a sociedade de controle é inserida e mantida a partir de um processo de governabilidade onde há a presença da autoridade soberana que se encontra na figura do Estado. Dessa forma, o Estado institui mecanismos que homogeneizam as estruturas culturais e sociais, além de estipular metas e garantias através de legislações e política públicas, assumindo o posicionamento de um agente “Pacificador Artificial<sup>10</sup>.” Entretanto, o procedimento que homogeneiza culturas, comportamentos sociais, sustenta um processo violento onde há a predominância e a afirmação de superioridade de uma cultura e formas de comportamento sobre as demais. Dessa forma, normas e expectativas devem ser respeitadas para que as estruturas sejam mantidas e a produção de indivíduos participativos e produtivos seja eficaz.

Ora, quando o estado assume o monopólio da gestão educacional, se tornando idôneo a instituir as diretrizes educacionais, coloca as instituições educacionais em uma posição extremamente estratégica, onde ela assume um caráter interventor nas relações entre a família, sociedade e estado. Dessa forma, torna-se legítimo, com base nas legislações como o Estatuto da Criança e do Adolescente, intervir de forma incisiva na formação daquele indivíduo como cidadão, inclusive na própria estrutura familiar. Basta traçar uma análise do Estatuto da Criança e do Adolescente, Capítulo IV, onde são abarcadas as garantias referentes à educação. Os dispositivos legais enfatizam o dever da escola de comunicar ao conselho tutelar as faltas injustificadas e suposta evasão escolar, assim como elevados níveis de

<sup>10</sup> PASSETTI, Edson. **Anarquismos e sociedade de controle**. São Paulo: Cortez, 2003, p. 7.

repetência,<sup>11</sup> de modo que caberá ao Conselho Tutelar detectar as causas de tais problemas e intervir para que possam ser sanadas.

Observa-se que as questões sobre evasão escolar e elevados níveis de repetência e suas respectivas consequências são inocentadas da responsabilidade estatal e atribuídas à família como agentes responsáveis por esses eventos na vida das crianças e adolescentes, de modo a permitir que o próprio estado intervenha de forma externa no intuito de controlar e tornar aquele indivíduo participativo e útil para as relações em sociedade. Ademais, impende-se ressaltar que o estado não questiona suas políticas de gestões educacionais, atribuindo as causas de repetência e evasão escolar a fatores externos às das relações aluno-educação-escola.

Dessa forma, conforme preconiza Passetti (1999), o estado introduz mediante amplitude do bem-estar social que pretende realizar, através de políticas sociais, de modo a produzir o próprio dano cuja solução dada pelo estado pela condenação individual do “violentador”, e assim se coloca em uma posição interventora estratégica e de controle. Nesse sentido:

A escola funciona como uma maquinaria. Vai da modernidade até nossos dias modificando as estratégias, aperfeiçoando e inovando as tecnologias, assumindo a centralidade da educação, educando a cada um durante um tempo cada vez maior, escolarizando a vida e ultrapassando a si própria. A busca pela escolarização da vida está expressa nas práticas discursivas sobre a escola que circulam nela e fora dela. As práticas discursivas sobre escolarização, aos poucos, assumem ou pretendem assumir a centralidade da educação. (GICELE, 2010, p. 30).

Observa-se que dentro das relações de poder, a criança e adolescente foram induzidos e educados a partir da figura da obediência e medo, onde obedecer é o que se espera deles, seja diante dos pais, professores, gestores, polícia e estado. Dessa forma, a solidificação da educação que marca o processo de formação desses adolescentes e da sociedade como um todo gira em torno da figura do soberano centralizado.<sup>12</sup>

O processo de educação insere a criança e adolescente desde cedo em um processo de sujeição, de forma que desde logo deve corresponder aos estímulos de disciplina e obediência onde o Estado assume o monopólio e legitimidade.

O núcleo familiar é geralmente da onde emerge o processo de educação da criança, e o estado condiciona a escola como a continuação desse processo de formação, onde a figura dos gestores e professores representa o controle de pulso. Dessa forma, a escola é posta desde cedo como uma instituição necessária para a produção de indivíduos na Sociedade de Controle, onde aqueles que se encaixam nas

---

<sup>11</sup> Art. 56 – Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de: I – maus-tratos envolvendo seus alunos; II – reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares; III – elevados níveis de repetência.

<sup>12</sup> PASSETTI, Edson. **Anarquismos e Sociedades de Controle**, 2003, p. 74.

diretrizes estabelecidas são “premiados “ com as oportunidades garantidas pelo sistema.

Nesse sentido, faz-se necessário ressaltar que esse discurso desde cedo é imposto e assimilado pelas crianças, e em que pese as limitações metodológicas do presente trabalho, pode ser percebido na fala dos adolescentes entrevistados, apesar de alguns não gostarem da forma que a escola se apresenta e funciona para eles, todos enfatizam a importância da instituição para um futuro promissor:

**Adolescente D:**

M: Você acha que a escola é importante para sua vida?

Adolescente D: Sim! Porque ela tá ensinando bem, como é... eu tô me adaptando a ela, porque tô fazendo o terceiro ano já, as professoras são boas, ensinam muito direito, a gente aprende lá, e eu sou tímido consigo falar muito não.

**Adolescente C:**

M: Tu achas que a escola é importante pro teu futuro?

Adolescente C: Rapaz...acho que é! viu, irmão? Num sei, a pessoa arruma um emprego, tem uma coisa boa na vida. O cara faz alguma coisa compra os móveis, forma uma barraquinha, e assim vai. Começa a vender coxinha na cidade, um ponto. Estudando e só fazendo isso, é bom, né? A pessoa começa a pensar em coisa boa também, não só perturbar, sair com os caras.

Observa-se que apesar de parte deles não concordar e não gostarem de frequentar a escola por inúmeros fatores, é perceptível o processo de recompensas e punição, escamoteados nas políticas educacionais. Sendo assim, resta claro que para as escolas o discurso de cidadania e formação só se estende àquelas crianças e adolescentes que são inseridos no processo de controle, e os que não se encaixam em tal modelo são obrigados a suportar o peso e demais consequências do processo de exclusão.

## **2 Adolescência, rótulos e exclusão na sociedade de controle.**

A relação entre as escolas e os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa surge a partir de uma obrigação legal, sendo estabelecida como obrigatória tanto no meio aberto quanto no meio fechado. Dessa forma, caso o adolescente esteja afastado das instituições educacionais regulares, deverá ser obrigatoriamente matriculado e frequentá-las, como forma de cumprimento da medida socioeducativa, onde o orientador social ligado à instituição de acompanhamento das medidas socioeducativas irá regularmente à escola acompanhar o desenvolvimento do adolescente, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente.<sup>13</sup>

---

<sup>13</sup> Art. 119. Incumbe ao orientador, com o apoio e a supervisão da autoridade competente, a realização dos seguintes encargos, entre outros: [...] II supervisionar a frequência e o aproveitamento escolar do adolescente, promovendo, inclusive, sua matrícula; [...]

Ademais, a própria Lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) estabelece que os planos de atendimento socioeducativo prevejam como meta a articulação desses adolescentes nas áreas de educação, ou seja, que esses adolescentes sejam inseridos no sistema formal de educação.<sup>14</sup>

Observa-se, então, de forma prévia que o adolescente é inserido de forma obrigatória em um sistema educacional que, na grande maioria das vezes, foge por completo da sua realidade. O estado direciona a esses adolescentes um constante olhar de controle, onde esses indivíduos, além de serem acompanhados fora do âmbito escolar por uma equipe responsável pelo cumprimento da medida socioeducativa, eles são inseridos em um ambiente escolar onde, além dos olhares do estado, por meio dos gestores da instituição escolar, recebe a visita frequente de um orientador social que se torna um vigia da vida institucional desses adolescentes no âmbito escolar. Nesse sentido:

As instituições disciplinares produziram uma maquinaria de controle que funcionou como um microscópio de comportamento; as divisões tênues e analíticas por elas realizadas formaram, em torno dos homens, um aparelho de observação, de registro e de treinamento. (FOUCAULT, 2013, p. 167)

Ora, tal fato permite que uma série de rótulos sobrecaiam sobre esse adolescente desde o momento de sua inserção na instituição educacional, onde o orientador que o acompanha se identifica e informa que fará visitas regulares à escola para saber a situação escolar do adolescente. A partir desse momento, os gestores estão cientes de que o adolescente se encontra em cumprimento de medida socioeducativa por ter praticado algum ato infracional e nesse momento sobre o adolescente sobrecai uma série de representações negativas advindas do processo de rotulação. Conforme expõe um dos educadores entrevistados:

Educador A: No momento que me identifico para a gestora da escola como educador e digo qual o meu trabalho e que acompanho tal adolescente que tá em cumprimento de medida, a gente percebe a má vontade delas em atender. E na metade da conversa, elas sempre perguntam “o que foi que ele fez”.

Observa-se a necessidade dos gestores em saber qual foi o ato infracional cometido pelo adolescente, como se aquela conduta se perpetuasse e definisse as demais características e atitudes do adolescente. Tal fato seria tomado como referência à representação da personalidade do adolescente. Ademais, ao longo das entrevistas foi perceptível a unicidade do discurso dos educadores em expor a resistência por parte dos gestores das escolas públicas em aceitarem os adolescentes na instituição, desde o momento da matrícula.

M: Você tem alguma dificuldade para matricular o adolescente na escola?

Educador B: Quase sempre, muito difícil eles aceitarem de primeira, na grande maioria das vezes eles dizem que não têm vaga, o que quase sempre é mentira,

---

<sup>14</sup> Art. 8º Os Planos de Atendimento Socioeducativo deverão, obrigatoriamente, prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, para os adolescentes atendidos, em conformidade com os princípios elencados na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

porque muitas vezes a matrícula é solicitada na GRE e quando a GRE aceita é porque há vaga naquela escola, e mesmo assim eles recusam, aí a gente precisa pedir no Judiciário para que o juiz mande que eles efetivem a matrícula sob pena de responderem penalmente.

Dessa forma, o rótulo de infrator acarreta em um processo contínuo de exclusão daquele adolescente, que tem sua representação ligada à indisciplina e desvio, onde para os próprios gestores esses adolescentes são vistos como problema em potencial, e por não se encaixarem nas diretrizes estabelecidas pela sociedade de controle incorrem em um processo de exclusão. Tal fato demonstra uma necessidade de perpetuação do referido rótulo para se confirmar as expectativas negativas a ele atribuídas, onde os gestores recusam a efetivação da matrícula desses alunos. Nesse sentido:

**É uma tentativa de mostrar como o rótulo do desvio é sobreposto à criança, como a própria estrutura e ideologia do sistema devem sempre confirmar e perpetuar este rótulo, e como ele, eventualmente, se prolonga durante a vida adulta.** Do ponto de vista antropológico, este é um estudo dos sistemas de classificação ou representação a uma análise de seus princípios taxonômicos subjacentes. (SCHNEIDER, 1985, p. 53) **(grifos nossos)**

Gilberto Velho (1985), ao realizar estudos sobre comportamentos desviantes, enfatiza que a própria noção de desviante vem extremamente carregada de conotações problemáticas, onde a ideia de desvio rompe com a existência de um comportamento “médio” e “ideal”, que segundo o autor “expressaria uma harmonia com as exigências do funcionamento do sistema social”.<sup>15</sup>

O antropólogo entende que o desviante é um indivíduo que não corresponde ao que se espera dentro de determinadas diretrizes culturais, fazendo uma leitura divergente. Todavia, a atribuição e as consequências de um processo de rotulação são extremamente danosas à vida desses adolescentes. Ora, a partir do momento em que os gestores estigmatizam aquele adolescente como um indivíduo problemático e descarregam nele uma infinidade de rótulos secundários, isso acarreta um processo de despersonalização do adolescente.

Nesse sentido, Becker (2008) expõe que a imposição de traços desviantes a um sujeito assume um “valor simbólico e generalizado”, onde o indivíduo é representado por tal conduta, e a partir de tal conduta desviante outros “traços indesejáveis” são associados a ele de forma presumida. Segundo Becker (2008), com base nas análises de Hughes,<sup>16</sup> o *status* desviante assume uma perspectiva principal, onde o indivíduo será identificado por tal antes de outras identificações serem feitas.

Em entrevista, um adolescente que teve sua matrícula rejeitada inúmeras vezes pela gestora de uma instituição em que já havia estudado:

M: Por que tu achas que essa diretora tá recusando tua matrícula na escola?

<sup>15</sup> VELHO, Gilberto. O estudo do comportamento Desviante: A contribuição da Antropologia Social. In: VELHO, Gilberto (Org). **Desvio e divergência**: uma crítica da patologia social. 1985, p. 17.

<sup>16</sup> BECKER, Howard. **Outsiders**: estudos de sociologia do desvio. Rio de Janeiro, 2008, p. 41-42.

Adolescente B: Porque já tive em cadeia, sou “ex-presidiário.” É porque eu tô cumprimento de medida, eu chego lá com o papel e digo que foi a juíza que mandou. Mas, eles ficam com enrolação, essa escola é muito cheia dessas coisas.

E a situação se repete em outros casos:

Adolescente C: eu cheguei todo arrumadinho com o caderno na mão, ela disse que eu não tava matriculado não, nem pra mim ela olhou, virou o rosto e entrou na secretaria. Aí Tuca entrou na sala com ela.

M: Quem é Tuca?

Adolescente C: é como se fosse minha tia, que cuida de mim depois que minha mãe morreu. Aí eu disse: “Tuca, tás vendo não é? Vamos embora.” Aí ela falou num sei o que com Tuca, umas besteiras assim. Também aconteceu quando meu irmão foi comigo, meu irmão é de maior, ela disse que ele não poderia assinar por mim. Aí Tuca falou assim “se ele roubasse sua bolsa agora, ele ia pra onde? Pro COTEL! Então, porque ele não é de maior?”

Adolescente C: Eu peguei os documentos “tudinho”, cartão do SUS, comprovante de residência, a gente arruma isso, e ela depois não faz a matrícula.

Nesse sentido, Garland (2008)<sup>17</sup> estabelece que, sob a perspectiva da cultura de controle o processo de estigmatização, é extremamente necessário e útil para as estruturas e manutenção da sociedade atual, principalmente ao que tange às políticas de controle, visto que através do processo de rotulação há o viés da punição que recai contra criminoso ou desviante, assim como serve de alerta à comunidade para o perigo que aquele indivíduo rotulado supostamente representa.

Observa-se que há claramente uma perspectiva punitiva e de exclusão imposta a esses adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, visto sob o olhar do “outro”. Nesse sentido, sob uma perspectiva criminológica, esses adolescentes são observados sob a ótica, conforme expõe Garland (2008), da “criminologia do outro perigoso”, de modo que os mecanismos de punição e disciplina se tornam mais presentes. Nesse sentido:

Esta é a criminologia do outro perigoso, um eco criminológico dos conflitos culturais e das políticas neoconservadoras. Se a criminologia da vida cotidiana “desdramatiza o crime”, tratando-o como parte rotineira da ordem normal das coisas, esta outra criminologia o “redramatiza” – retratando-o em termos melodramáticos, vendo-o como uma catástrofe. [...] **Eles são os “outros” perigosos, que ameaçam segurança e que não têm qualquer consideração por nossos sentimentos comuns. A reação apropriada da sociedade é de natureza defensiva: devemos nos defender destes inimigos perigosos em vez de nos preocuparmos com seu bem-estar ou com seus prognósticos de reabilitação.** (GARLAND, 2008, p.389-390) (Grifos nossos)

Observa-se que os gestores das instituições da rede pública ao rejeitarem os adolescentes, a partir da não efetivação de suas respectivas matrículas nas suas instituições, tomam com justificativa a representação do processo de estigmatização atribuído a esses adolescentes como perigosos em potencial.

---

<sup>17</sup> GARLAND, David. **A cultura do controle**. Crime e ordem social na sociedade contemporânea. 1. ed. Rio de Janeiro: Reevan, 2008.

Ora, impossível não comparar a tolerância com os adolescentes já matriculados na instituição que, muito provavelmente, como qualquer outro adolescente, devem cometer atos considerados indisciplinados pela instituição, mas como se encaixam nas diretrizes da sociedade de controle, como sujeitos participativos e produtivos, têm seus atos tolerados. Diferentemente do que ocorre com os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, que sequer conseguem efetivar sua matrícula sob o estigma de indivíduos representados como possíveis problemas para a instituição.

Nesse sentido, conforme expõe Passetti (2008), as escolas foram “ampliadas com os diversos fluxos computo-informacionais abertos na sociedade de controle, propiciando um processo de inclusão em massa”.<sup>18</sup> Todavia, posturas que vão de encontro às estruturas disciplinares são intoleráveis de modo que como sanção o adolescente é submetido a um processo de exclusão e evasão do espaço escolar e comunitário, conforme pode ser verificado nos trechos das entrevistas acima colacionados.

Dessa forma, as escolas permanecem como um lugar de produção e reprodução de comportamentos consonantes às regras e estruturas da sociedade de controle, e seguem suas mesmas estruturas de recompensas e punições. Sendo assim, os sujeitos que vão de encontro às estruturas já fixadas são inseridos em um processo contínuo de exclusão por não interessarem aos objetivos da sociedade de controle.

### **Considerações finais**

Primeiramente, convém ressaltar que o presente trabalho não abarca em seu objeto os fatores que levam os adolescentes à prática de ato infracional, assim como não atribui à prática do ato infracional como consequência necessária do comportamento classificado como indisciplinar desses adolescentes, visto que tal análise foge da presente abordagem seja pela limitação metodológica ou pelo recorte do presente objeto. Entretanto, algumas observações acerca da relação desses adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa com as instituições de educação foram feitas.

Diante da análise exposta, foi observado que esses adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa são inseridos em um processo de exclusão marcado por estereótipos e mecanismos de punição que acarretam consequências extremamente negativas. A começar pelo sistema educacional no qual são inseridos, e conforme demonstrado, permite ao estado, na figura da escola, assumir uma posição extremamente interventora na vida desses adolescentes, visto que funcionam como um filtro a selecionar os adolescentes que se encaixam ou não nas diretrizes da sociedade de controle.

---

<sup>18</sup> PASSETTI, Edson; ACÁCIO, Augusto. **Educação e Anarquia: abolir a escola**, São Paulo, 2008, p.11. Acesso em <http://www.nu-sol.org/agora/pdf/passettiagusto.pdf>, acessado em 02/03/2015.

Ora, em uma breve leitura do Relatório enviado à Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e Cultura (UNESCO), pela Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI, conhecido como Relatório Delors, são latentes os ideais de cidadania que guiam o processo de educação. Entretanto, é atribuído única e exclusivamente ao indivíduo o êxito pelas suas realizações pessoais, típico de uma sociedade econômica liberal:

A educação deve enfrentar esse problema porque, na perspectiva do parto doloroso de uma sociedade mundial, ela situa-se, mais do que nunca, no âmago do desenvolvimento da pessoa e das comunidades; **suja missão consiste em permitir que todos, sem exceção, façam frutificar seus talentos e suas potencialidades criativas, o que implica, por parte de cada um, a capacidade de assumir sua própria responsabilidade e de realizar seu projeto pessoal.** (grifos nossos) (DELORS, 2010, p. 10)

Tal fato apenas enfatiza o interesse do estado no desenvolvimento dos adolescentes inseridos e adaptados às estruturas postas pelo sistema educacional e econômico vigente. Nesse sentido, expõe Galuch (2011):

Nesse contexto, **prioriza-se o desenvolvimento de formas de pensar e agir guiadas por valores**; a ênfase não recai sobre a emancipação humana, **mas sobre o desenvolvimento de capacidades fundamentais para a adaptação a esta sociedade**; a ênfase não recai sobre a compreensão das contradições da sociedade e, **portanto, daquilo que impede a própria crítica à sociedade, mas à solução de conflitos.** À educação escolar é, **então, delegada a tarefa primeira de oferecer uma educação votada para a formação de indivíduos aptos a se adaptarem à demanda do mercado, ou seja, sujeitos competitivos e que se responsabilizem pela “realização de seu projeto pessoal”.** (grifos nossos) (GALUCH, 2011, p. 60)

Nesse contexto, observa-se que apenas interessa os sujeitos que são submetidos e se encaixam nas estruturas acima expostas. Dessa forma, sob as diretrizes estruturais da sociedade de controle se exige que indivíduos participem e produzam para que sejam inseridos nos objetivos e finalidades da própria sociedade. Ou seja, para que as estruturas da sociedade de controle sejam mantidas. Sendo assim, esses adolescentes são excluídos por não corresponderem às expectativas e diretrizes de controle.

Ademais, o presente trabalho mostrou uma resistência dos gestores das instituições públicas em aceitarem os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa nas instituições escolares. Observa-se que esses adolescentes são rotulados como sujeitos problemáticos, onde o peso do rótulo a eles atribuído é tomado como referência à sua representação pelos gestores das instituições escolares. Dessa forma, há um mecanismo de perpetuação de tais rótulos “desviantes” pelas instituições, conforme segue:

Ver-se-a que a relação entre ambos será regida por um sistema de dominação-subordinação e que todo o esquema virá antes atuar no sentido de perpetuar a condição de “desvio” e reproduzir os argumentos em que se ancoram as racionalizações do estigma do que, ao contrário, instrumentalizar a “recuperação” dos desviantes. (GOLDWASSER, 1985, p. 31)



Observa-se que comportamentos indisciplinados são intoleráveis para a sociedade de controle, e a prática do ato infracional como conduta de desvio, é tida como um ato de referência para os gestores das instituições escolares onde tal fato caracteriza um motivo de exclusão do adolescente da referida instituição.

Nesse sentido, Passetti (2008) expõe que o processo de exclusão é tão incisivo ao sujeito indisciplinado que se reproduz de forma a se perpetuar, de modo que o adolescente vai sendo excluído, tendo o que seria uma rede de “formação social” desconstruída a ponto de não lhe restar “meios e lugares para atingir o trabalho legal”.<sup>19</sup>

Dessa forma, resta claro que para as escolas o discurso de cidadania e formação só se estende àquelas crianças e adolescentes que são inseridos no processo de controle, e os que não se encaixam em tal modelo são obrigados a suportar o peso e demais consequências do processo de exclusão.

## Referências

BECKER, Howard S. **Outsiders**: estudos de sociologia do desvio. Rio de Janeiro, 2008.

BECKER, Howard S. **Segredos e truques da pesquisa**. Trad. Maria Luiza Borges. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008.

CERVI, Gicele Maria. **Política de gestão escolar na sociedade de controle**. 245. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – PUCSP, São Paulo, 2010, Disponível em: [http://www.sapientia.pucsp.br/tde\\_arquivos/8/TDE-2010-08-19T06:49:24Z-9885/Publico/Gicele%20Maria%20Cervi.pdf](http://www.sapientia.pucsp.br/tde_arquivos/8/TDE-2010-08-19T06:49:24Z-9885/Publico/Gicele%20Maria%20Cervi.pdf), acesso em: 16/02/2015.

DELORS, Jacques. Os quatro pilares da educação. In: DELORS, Jacques *et al.* (Org.). **Educação**: um tesouro a descobrir: Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI. Brasília: UNESCO, 2010.

FOUCAULT Michel. **Os anormais**: curso no Collège de France (1974-1975). São Paulo: Martins Fontes, 2002.

FOUCAULT Michel. **Vigiar e punir**. 41. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2013.

FOUCAULT, Michel. **Segurança, território e população**. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

---

<sup>19</sup> PASSETTI, Edson; ACÁCIO, Augusto. **Educação e Anarquia: abolir a escola**. São Paulo, 2008, p.11. Acesso em <http://www.nu-sol.org/agora/pdf/passettiagusto.pdf>, acessado em 02/03/2015.

GALUCH, M.T.B. Reflexões sobre a organização do ensino e formação no contexto das relações sociais de produção. **Revista Internacional d’Humanitats, CEMOrOc-Feusp / Univ. Autònoma de Barcelona**, n. 21, p. 59-68, jan./jun. 2011.

GARLAND, David. **A cultura do controle**. Crime e ordem social na sociedade contemporânea. 1. ed. Rio de Janeiro: Reevan, 2008.

GOLDWASSER, Maria Julia. “Cria Fama e Deita-te na Cama”: Um estudo de Estigmatização numa instituição total *In: VELHO, Gilberto (Org). Desvio e divergência: uma crítica da patologia social*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1985, p. 29-51.

PASSETTI, Edson. **Anarquismos e sociedade de controle**. São Paulo: Cortez, 2003.

PASSETTI, Edson; ACÁCIO, Augusto. **Educação e Anarquia: abolir a escola**. São Paulo, 2008, p.11, Acesso em <http://www.nu-sol.org/agora/pdf/passettiagusto.pdf>, acessado em 02/03/2015.

PASSETTI, Edson. **Violentados: crianças, adolescentes e justiça**. São Paulo: Editora Imaginário, 1999.

RIBEIRO, Darcy. **O povo brasileiro**. A formação e o sentido do Brasil. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

SCHNEIDER, Dorith. “Alunos Excepcionais”: Um estudo de Caso de desvio. *In: VELHO, Gilberto (Org). Desvio e divergência: uma crítica da patologia social*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1985, p. 52-81.

VAN VEEN, D. Parcerias de educação e assistência à juventude: aperfeiçoamento da infra-estrutura social na Holanda. *In: DEBARBIEUX, E; BLAYA, C.E. (Orgs.) Violência nas escolas: dez abordagens europeias*. Brasília: Unesco, 2002. p. 175-198.

VELHO, Gilberto. O estudo do comportamento Desviante: A contribuição da Antropologia Social. *In: VELHO, Gilberto (Org.). Desvio e divergência: uma crítica da patologia social*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1985, p.17-28.

Recebido em 18/06/2015

Aceito em 20/07/2015